



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº. 20/2011.

“Altera Dispositivo da Lei 1006/2007, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 2º da Lei n º 1006/2007, que passa vigorar com a seguinte redação: “O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- I) 02 (dois) representante do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (Um) da Secretaria Municipal de Educação;
- II) 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- III) 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- IV) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- V) 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica públicas;
- VI) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública; 01 (um) dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- VII) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- VIII) 01 (um) representante do Conselho Tutelar;”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 16

Sala das Sessões, 06 de setembro de 2011.


Leonardo Barreto da Silva
Presidente


Adão Marcos Fernandes
Vice – Presidente


Odair Claudinei da Silva
Secretário